

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 314

"CONSIDERA COOPERATIVA DE UTILIDADE
PÚBLICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sancione a seguinte Lei:-

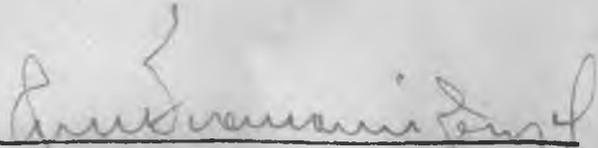
Art. 1º - A Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Baixo Guandu, instituição de carácter assistencial e econômico, fundada em 22 de outubro do ano de 1961. Tendo seus estatutos aprovados em Assembléia geral realizada na mesma data, tendo sua sede e fôro nesta cidade e Cômara de Baixo Guandu, é reconhecida e considerada de UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

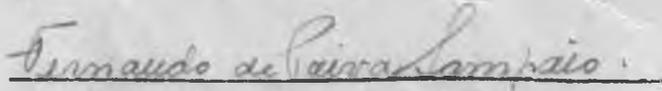
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de julho de 1962.


Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
em, 2 de julho de 1962.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário